



TRE/PR

FLS. _____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

INQUÉRITO POLICIAL Nº 311-45.2017.6.16.0000

Vistos etc.

1. Constatado erro material da decisão de fls. 126/127, retifico de ofício a parte final para onde se lê "Juízo da 131ª Zona Eleitoral do PR", leia-se, "Juízo da 105ª Zona Eleitoral do PR".

2. Republique-se

Curitiba, 11 de Junho de 2018.

DES. GILBERTO FERREIRA
Relator